



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.740, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga o período de vigência do **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA - PME**, na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado, por **01 (um) ano**, após a aprovação do Plano Nacional de Educação - PNE, o período de vigência do Plano Municipal de Educação de Itabuna – PME, aprovado em conformidade com os termos constantes da Lei Municipal nº 2.320, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de dezembro de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário da Educação

Assinado digitalmente por ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
ND=OUISECRETARIA DA EDUCAÇÃO, O=PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, CN=ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS, E=seceducacao2017@gmail.com
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.23 09:55:14-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

